

ATA DA 51a. SESSÃO, EM 4 DE JULHO DE 1955.

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE OCTÁVIO MEDEIROS,
VICE-PRESIDENTE.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. FERNANDO
MOREIRA GUIMARÃES.

SECRETÁRIO, O SR. BACHAREL WYLMAR DUTRA DE MOURA.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro,
Dr. Vaz de Mello, Major Brig. Heitor Várady, Brig. Armando Trom-
powsky, Dr. Murgel de Rezende, Gen. Alencar Araripe, Alnte. Pin-
to de Lima e Ministros convocados, Gen. Edgar do Amaral e Gen.
Danton Teixeira.

Deixaram de comparecer, os Exmos. Srs. Ministros General Cas-
tello Branco, Presidente e General Góes Monteiro, por se acha-
rem licenciados e Dr. Bocayuva Cunha, com causa justificada.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 1º de julho :

Y - Nº 26.092 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Danton Tei-
xeira.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Vára-
dy.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7a. R.
M.- Apelados: O Conselho de Justiça do 1º Grupo
do 7º Regimento de Obuzes-105 e José Delfino da
Silva, soldado do 5º Grupo de Artilharia de Costa
Motorizado, absolvido do crime previsto no art.
159 do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu
dar provimento à apelação do M.P. para condenar o
acusado a 4 meses de prisão, como incurso no art.
159 do C.P.M., contra o voto do Sr. Ministro Gen.
Alencar Araripe, que confirmava a sentença.-

Y - Nº 26.108 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Danton Teixe-
ira.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.-
Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da Marinha.-
Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da 1a.
Auditoria da Marinha e Ivon de Matos Rasquin, M.N.
SM. GR. 490.662, absolvido do crime previsto no
art. 163 do Código Penal Militar.- O Tribunal re-
solveu, preliminarmente, rejeitar as preliminares
apresentadas pelos Srs. Ministros Dr. Cardoso de

(Cont. da ata da 51a. ses. em 4/7/1955)

X Castro e Dr. Vaz de Mello, contra o voto do Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima, que votou pela preliminar apresentada pelo Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello; De-meritis, confirmou a sentença, unânimemente.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, votou com restrições.-

J Nº 26,226 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 4a. R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do 12º Regimento de Infantaria e Telmo Esteves, soldado da Cia. do Q.G. da 4a. R.M., absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra os votos dos Srs. Ministros, Brig. Heitor Várady, Gen. Edgar do Amaral, Dr. Vaz de Mello e Gen. Danton Teixeira, que condenavam o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M.-

Fôram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos :

RECURSO CRIMINAL

X Nº 3.597 - Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 5a. R.M.- Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que rejeitou a denúncia oferecida contra o capitão I.E. Rubens de Figueiredo.- (Adiado o julgamento, por ter pedido vista do processo, o Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.)-

REVISÃO CRIMINAL

J Nº 711 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Requerente: José Teixeira, fuzileiro naval, condenado a 3 anos e 3 meses de reclusão, incurso nos arts. 137 e 182 do C.P.M., por acórdão do Superior Tribunal Militar, de 18 de abril de 1955.- O Tribunal resolveu indeferir o pedido, contra os votos dos Srs. Ministros Gen. Edgar do Amaral e Dr. Murgel de Rezende, que deferiam, em parte, o pedido para condenar o acusado a 3 anos de reclusão, como incurso no art. 137 do C.P.M.-

(Cont. da ata da 51a. ses. em 4/7/1955)

A P E L A Ç Õ E S

=====

- 8
- Nº 26.028 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: Enock Alvino de Lima, soldado do Regimento Sampaio, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do Regimento Sampaio.- O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, à apelação para condenar o acusado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159 do C.P.M., contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que absolvía o acusado.-
- 8
- Nº 25.453 - (EMB)- Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Embargantes: Heitor Rodrigues de Melo, José Francisco de Melo, Onofre Pereira Leite, Wilson Angelo da Silva, sargentos do Exército, condenados a 2 anos de reclusão, como incursos no art. 134 do C.P.M.- Embargado: O acórdão do S.T.M. de 17/12/54.- O Tribunal resolveu receber os embargos para absolver os embargantes, contra os votos dos Srs. Ministros Brig. Heitor Várady, Dr. Vaz de Mello, Gen. Alencar Araripe e Alnte. Pinto de Lima, que desprezavam os embargos, ~~usaram da palavra~~ ~~usaram da palavra~~ Usaram da palavra, os Drs. Wilson Jardim Neves e Evandro Cartaxo de Sá.-
- 8
- Nº 26.148 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelantes: A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a. R.M. e Nadyr Bento, soldado do 2º Batalhão de Carros de Combate, condenado a dois meses de detenção, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelados: O Conselho de Justiça do 2º Batalhão de Carros de Combate e Nadyr Bento, soldado do referido Batalhão, condenado.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o acusado.- Decisão unânime.-
- 8
- Nº 25.633 - Mato Grosso.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Apelante: Assumpção Martins de Oliveira, soldado do 6º Grupo de Artilharia de Costa, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 6º Grupo de Artilharia de Costa.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que absolvía o acusado.-

(Cont. da ata da 51a. ses. em 4/7/1955)

- Y
- Nº 26.238 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Danton Teixeira.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: Leoniadas Torres de Cerqueira, soldado da Base Aérea de São Paulo, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça da Base Aérea de S. Paulo.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que absolvía o acusado.-
- Y
- Nº 25.639 - Mato Grosso.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Apelante: João Peraz Rubino, soldado do 6º Grupo de Artilharia de Costa, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 6º Grupo de Artilharia de Costa.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que absolvía o acusado.-
- Y
- Nº 25.663 - Mato Grosso.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Apelante: José Cardoso dos Santos, soldado do do 6º Grupo de Artilharia de Costa, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 6º Grupo de Artilharia de Costa.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que absolvía o acusado.-
- Y
- Nº 26.254 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Danton Teixeira.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelantes: A Promotoria da 2a. Auditoria da 3a. R. M. e Oswaldo Leandro, soldado da 13a. Cia. de Comunicações, condenado a três meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 3º Regimento de Cavalaria Motorizado.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.-
- Y
- Nº 25.651 - Mato Grosso.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Apelante: Julio dos Santos, soldado do 6º Grupo de Artilharia de Costa, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 6º Grupo de Artilharia de Costa.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que absolvía o acusado.-
- Y
- Nº 26.113 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Apelante: João Ribeiro Neto, soldado do 6º Regimento de Infantaria, condenado a quatro meses de pri-

(Cont. da ata da 51a. ses. em 4/7/1955)

são, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.-
Apelado: O Conselho de Justiça do 6º Regimento de
Infantaria. O Tribunal resolveu dar provimento à
apelação para absolver o acusado.- Decisão unâni -
me.-

Acham-se em mesa, os seguintes processos :

Adiado o julgamento :

Apelação 25.946 (CC/MR)

Recurso Criminal 3.597 (CC)

Ses. de 20 de junho: Apelação 26.067 (CC/MR)

Ses. de 27 de junho: Rec. Criminal 3.600 (CC) Ap. 26.210 (CC/BC)

Ses. de 4 de julho: Correição Parcial 499 (MR)

Apelações: 25.645 (AT/PL) 25.880 (HV/AT) 26.012 (HV/PL)
26.022 (HV/EA) 26.047 (HV/EA) 26.058 (HV/PL)
26.124 (PL/AT) 26.166 (HV/PL) 26.249 (DT/EA)
26.251 (AT/PL) 26.264 (DT/PL) 26.269 (DT/EA)
26.271 (AT/PL) 26.209 (EA/PL) 26.248 (EA/PL)
26.283 (EA/AT)

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

